



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal  
Coordenação de Administração Geral  
Gerência de Licitações e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE.**

**PROCESSO SEI Nº: 00121-00001855/2019-27**

**SIGGO: 047389**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, criado pela Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022; pessoa jurídica de direito público; CNPJ nº 47.020.286/0001-30; vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD; sediada no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominado, **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1285306-SSP/DF e do CPF nº 515.977.721-00, e por seu Diretor de Administração Geral, **LEANDRO NONATO MOTA**, brasileiro, divorciado, pós graduado em Educação, portador da carteira de identidade nº 1428230 – SSP/DF e do CPF 852.409.741-87, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, o **DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE**, CNPJ nº 60.964.996/0001-87, com sede na Rua Aurora, 957 – 1º andar - Centro, CEP: 01.209-001 – São Paulo –SP, doravante denominada, **CONTRATADA**, representada por seu Procurador, **FAUSTO AUGUSTO JUNIOR**, brasileiro, casado, sociólogo, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Pires - SP, na Rua Major Cardim, 974, Suissa, CEP: 09421-000 - SÃO PAULO, portador da carteira de identidade nº 20209214 - SSP/SP, e do CPF nº: 187.106.788-08, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 19/2019**, com fulcro no [art. 107, e 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); e conforme Nota Técnica N.º 89/2023 - IPEDF/PRESI/AJL, datado de 20/12/2023, (Doc. SEI nº **12979678**), mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Prorrogar o Contrato nº 19/2019, por mais **12 (doze) meses**, contado a partir do dia **26 de dezembro de 2023**, em conformidade com o [art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**2.2.** Reajustar o Contrato com aplicação do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA**, no percentual total calculado de **4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento)**, para o período de **janeiro a dezembro/2024**, conforme planilha anexa, (id. **129218118**).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

**3.1.** Fica reajustado o valor do Contrato nº 19/2019, no percentual de **4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento)**, a partir de **janeiro de 2024**, nos termos da [CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE](#) e do [Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016](#).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**4.1.** O valor total do Contrato original passará de: **R\$ 1.080.461,70 (um milhão, oitenta mil reais, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**, para: **R\$ 1.129.190,52 (um milhão, cento e vinte e nove mil cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos)**. conforme tabela anexa.

**4.2.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: **19219**

II. Programa de Trabalho nº: **04.122.6203.2912.0013 (Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais - DF Entorno)**

III. Natureza de Despesa: **33.90.39.05**

IV. Fonte: **100.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia **26 de dezembro de 2023.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

**6.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo**, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual definidas na Cláusula Décima - Da Garantia, prevista no [Contrato nº 19/2019](#).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

**7.1.** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** A eficácia do presente aditivo fica condicionada à publicação resumida, pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA**

**10.1.** E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas.

Brasília-DF, 2023.

**PELA CONTRATANTE:**

**MANOEL CLEMENTINO BARROS DE NETO**

Diretor - Presidente

**LEANDRO NONATO MOTA**

Diretor de Administração Geral

**PELA CONTRATADA:**

**FAUSTO AUGUSTO JUNIOR**

Procurador

**ANEXO ÚNICO**

Reajuste - IPEDF/PRESI/DIEPS/COEPS

<b>CUSTO ANUAL PED - CONTRATO 019/2019 (Estimativa de Valores reajustados para 2024)</b>				
<b>AÇÕES DO PROJETO</b>	<b>CUSTOS</b>			<b>TOTAL 12 MESES</b>
	<b>PESSOAL</b>	<b>OPERACIONAIS</b>	<b>ADMINISTRATIVOS, TRIBUTOS E OUTRAS DESPESAS (1)</b>	
Suporte metodológico e operacional para uso da Plataforma SPED	91.417,22	6.072,80	9.749,00	107.239,02
Gestão do Compo e Controle de Qualidade Local PED-DF e PED-PMB	507.431,31	20.657,30	52.808,86	580.897,47
Assessoria para a produção de análises de dados da PED-DF e PED-PMB	218.633,40	0,00	21.863,34	240.496,74
Organização das Amostras Mensais da PED-PMB	171.690,08	10.634,74	18.232,48	200.557,29
<b>CUSTO TOTAL PED</b>	<b>989.172,01</b>	<b>37.364,83</b>	<b>102.653,68</b>	<b>1.129.190,52</b>
(1) ISSQN = 5%				
Valores corrigidos pelo IPCA/IBGE, aplicando-se o índice acumulado e projetado para os 12 meses de 2023, de 4,51% (segundo Boletim Focus/Bacen) sobre os valores vigentes em 2023.				



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO AUGUSTO JUNIOR, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NONATO MOTA - Matr.3220071-4, Diretor(a) de Administração Geral**, em 22/12/2023, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 26/12/2023, às 10:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=129947324](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=129947324) código CRC= **ED08D05E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF  
Telefone(s):  
Sítio

---

00121-00001855/2019-27

Doc. SEI/GDF 129947324